

ANEXO III - Termo de Referência para Elaboração de Relatórios de Atividades de Manejo de Fauna Silvestre

Os relatórios apresentados devem demonstrar os resultados alcançados pela execução do Plano de Trabalho que subsidiou a emissão da Autorização de Manejo de Fauna Silvestre, contemplando a descrição pormenorizada das ações e procedimentos desenvolvidos pela equipe técnica responsável, de modo a possibilitar o acompanhamento e a avaliação de suas atividades.

Deverão ser apresentados através do SIGEP/SEMA, em formato “.pdf” e através do e-mail amfs.sbap@sema.ma.gov.br em formato “.xls”, os dados brutos dos espécimes coletados, contemplando:

- a. Ordem, Família, nome científico e nome popular;
- b. Hábitos alimentares (herbívoros, onívoros, carnívoros e frugívoros, p.ex.);
- c. Hábitat;
- d. Status de conservação segundo a versão mais atualizada da Lista Vermelha da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção ou instrumento legal publicado (Portaria ou Instrução Normativa, por exemplo) pelo Ministério do Meio Ambiente e da IUCN (International Union for Conservation of Nature);
- e. Destacar as espécies endêmicas, consideradas raras, não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinérgica, invasoras, de risco epidemiológico, sinatópicas, exóticas, domésticas e migratórias;
- f. Indicação dos pontos de amostragem onde foram registradas as espécies (inclusive a coordenada geográfica);
- g. Período de registro (matutino, vespertino, noturno e crepuscular);
- h. Método de captura;
- i. Dados biométricos, quando for o caso;
- j. Número da anilha ou outro tipo de marcação para indivíduos capturados;
- k. Estado físico;
- l. Dados do transporte e da destinação final;
- J. Número de tombamento (Voucher) na instituição de pesquisa, quando coletado.

Deverão ser apresentados ainda os dados climáticos da região no período de realização das campanhas de amostragem, incluindo índice pluviométrico, temperatura média e outros dados relevantes que possam influenciar a atividade ou o comportamento dos diferentes grupos faunísticos.

A – Levantamento:

O relatório dos resultados do levantamento de fauna deverá conter:

I. Caracterização do ambiente trabalhado na área de influência do empreendimento, descrevendo os tipos de habitats encontrados (incluindo áreas antropizadas como pastagens, plantações e outras áreas manejadas), com devido mapeamento dessas áreas e com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;

II. Lista das espécies encontradas, indicando a forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção, as endêmicas, as consideradas raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinérgica, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias e suas rotas;

III. Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação, registro e biometria, destinação do material coletado.

IV. Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, por grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;

V. Os resultados do Levantamento de Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos deverão ser incluídos os seguintes itens:

- Determinação dos parâmetros físico-químicos dos cursos d'água, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 357, de 2005 e respectivas atualizações e/ou complementações.

- Destino dos exemplares capturados;

- Deverá ser informada a identificação do lote, pontos georreferenciados de destino e composição qualitativa e quantitativa de espécies em cada lote. Entende-se por lote o montante de espécimes transcolados em um único recipiente.

B – Monitoramento:

O Relatório dos resultados do monitoramento de fauna deverá conter:

I. Lista de espécies, os parâmetros de riqueza e abundância das espécies;

II. Índices de eficiência amostral e de diversidade, por fitofisionomia ou habitat (no caso de ambientes aquáticos) e grupo monitorado, contemplando a sazonalidade em cada unidade amostral e demais parâmetros estatísticos pertinentes;

III. Discussões e/ou conclusões acerca dos impactos gerados pelo empreendimento na fauna silvestre, observando a comparação entre áreas interferidas e áreas controle;

IV. Proposição de medidas mitigadoras para os impactos detectados pelo monitoramento;

V. Documentar possíveis ameaças antrópicas sobre a fauna silvestre na área em monitoramento.

C – Resgate, Afugentamento e Destinação:

O Relatório dos resultados das atividades de resgate, afugentamento e destinação de fauna deverá conter:

- I.** Identificação utilizada para cada animal translocado e pontos georreferenciados de captura e destino, exceto nos casos comprovadamente inviáveis;
- II.** Descrição do sucesso alcançado na execução das ações de resgate de fauna;
- III.** Indicação e quantificação dos animais encontrados mortos ou que não resistiram a ferimentos, resgatados no local de intervenção;
- IV.** Anexo fotográfico comprovando a execução da metodologia descrita em todas as fases do programa de resgate (capacitação, resgate, supressão, tratamento dos animais, soltura etc.);
- V.** Demonstração gráfica dos resultados alcançados.

D – Discussão e Recomendações para os Relatórios

A discussão do relatório deve ser organizada de maneira contemplar o cumprimento dos objetivos e apresentar os seguintes itens:

- I.** Analisar a fragilidade ambiental da área, levando em conta a biodiversidade encontrada nas áreas de influência, o contexto biogeográfico e o uso e ocupação do solo.
- II.** Discutir sobre as espécies importantes (ameaçadas, bioindicadoras, raras, endêmicas, migratórias ou de importância econômica e sinérgica) encontradas na área, contextualizando dados de biologia, uso do habitat, reprodução e forrageamento.
- III.** Discutir sobre as espécies invasoras, de risco epidemiológico, sinantrópicas e exóticas encontradas na área, contextualizando dados de biologia, uso do habitat, reprodução, forrageamento. Além disso, é fundamental discutir os potenciais impactos do empreendimento à espécie em questão.
- IV.** Discutir as limitações do estudo, por exemplo, dos métodos empregados e esforço que podem ter refletido nos resultados apresentados.
- V.** Discussões e/ou conclusões acerca dos impactos gerados pelo empreendimento na fauna silvestre, observando a comparação entre áreas interferidas e áreas controle;
- VI.** Avaliação, quando possível, da utilização da Área de influência direta e Área diretamente afetada do empreendimento para alimentação, reprodução, trânsito, descanso, refúgio, dessedentação, abrigo e nidificação de populações.
- VII.** Discutir sobre os habitats essenciais (na ADA ou AII) para manutenção da viabilidade das espécies ou para manter a conectividade da paisagem.
- VIII.** Propor medidas mitigadoras para os impactos negativos detectados durante a execução do Programa de Monitoramento.